

palavra, foi esclarecido pela Administradora Judicial que o voto do credor Banco Comercial Português será coletado oralmente, em apartado, concedendo-se voz e participação integral ao seu patrono, nos exatos termos da decisão de confirmação proferida no Agravo de nº 0040308-78.2020.8.19.000, aguardando-se *decisum* ulterior que fixe classe e valor. Prestado o esclarecimento inicial, foi passada a palavra ao patrono da recuperanda, Dr. Rodrigo Jacobina, que projetou e leu os termos do Plano de Recuperação Judicial que está sendo colocado em votação. Encerrada a apresentação, a Administradora Judicial esclareceu que os documentos importantes estão disponíveis no *chat* da plataforma *zoom*, dando a palavra aos credores para manifestarem-se, indicando que quaisquer ressalvas que entendessem importante fosse enviada à Administração Judicial para constar como anexo da presente ata. O Sr. Márcio Leal, Diretor do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro, manifestou-se destacando algumas ponderações sobre possibilidade de pagamento diferido, indicando que representa mais de 40% dos credores da classe trabalhista. Na sequência a AJ registrou que o Sindicato está representando apenas 12 credores da classe trabalhista, uma vez que os demais encontram-se representados por seus advogados e, também pessoalmente. O Dr. Walter de Oliveira, representante de credores do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do MRJ e da credora Suzana Tavares Blass, todos da classe I, propôs que nos primeiros 6 meses, todos os credores trabalhistas recebam a mesma parcela e nos 6 meses restantes, o saldo devedor seja rateado em parcelas de 1/6 do que ainda restar de dívida. Além disso, propôs um deságio de 30%. Em seguida o representante dos credores Nadja Pinto Ferreira e Márcio Sergio Figueiredo Lima, ambos da classe I, Dr. Jorge Micho, propôs deságio de 30% para créditos inferiores a 150 salários e 40% para créditos superiores a 150 salários mínimos, sem período de carência para créditos acima de 150 salários mínimos. O Dr. Andre Chateaubriant, representante do Banco Comercial Português, se manifestou indagando o que segue: "(i) O Plano não apresenta qualquer fluxo de pagamento para credores da Classe II (Garantia Real), como é o caso do BCP. Nesse sentido, ainda que a matéria esteja submetida ao julgamento de mérito do agravo de instrumento nº 0040308-78.2020.8.19.0000), é necessário criar forma de pagamento nesta classe de modo a garantir previsibilidade aos credores no cenário de provimento do recurso. Assim, o BCP indaga se a Editora O Dia pretende suprir essa lacuna do Plano; (ii) O



Plano foi apresentado há quase 3 (três) anos, com base nas informações financeiras da Editora O Dia à época. Por isso, o BCP indaga a respeito de eventual alteração das bases do plano; (iii) O Plano contém cláusula de alienação de ativos (Cláusula 3.3.13.1) que permite a venda e alienação de ativos sem qualquer previsão sobre a destinação do produto da venda. Diante do teor genérico da referida cláusula, o BCP indaga se a Editora O Dia possui algum planejamento de alienação de ativos, requerendo a especificação de quais bens se pretende alienar, preservando, na forma da lei, as garantias gravadas em benefício de determinado credor; e (iv) Por fim, diante da cláusula que prevê a possibilidade de reorganização societária da Editora O Dia (Cláusula 3.2.3, item 5), a qual mais uma vez traz linguagem genérica, o BCP indaga se há pretensão de reorganização societária, mediante a inclusão de empresas do grupo que não constaram como requerentes do pedido de recuperação judicial e, portanto, não se beneficiam dos seus efeitos.” O Dr. Frederico Kalache, representante do credor Márcio Antônio Cunha Guedes, classe I, expressou algumas dúvidas, que foram esclarecidas em seguida pelo patrono da Recuperanda. A Dra. Silene Simões, representante da credora Vilma Cristina da Silva, classe I, indagou se há prazo para início do pagamento dos credores da classe trabalhista. O Dr. Fernando Augusto Dias, representante do credor Felipe Amodeo Advogados, classe III, ratificou o questionamento do BCP, propondo que seja aplicado aos credores quirografários o mesmo deságio ofertado aos credores trabalhistas, bem como seja incluída no PRJ cláusula vedando a distribuição de lucros e dividendos durante a fase de pagamento. Em resposta às colocações, manifestou a recuperanda através de seu patrono “A Recuperanda, embora sensível aos pleitos e às manifestações trazidas pelos credores, entende que não se mostra razoável a alteração de um plano que foi projetado e sofreu testes e estudos para que possa de fato ser concretizado; assim, realizar qualquer alteração neste momento, sem estudos mais concretos, poderia impactar de forma negativa, podendo, eventualmente trazer prejuízos aos fluxos de pagamentos, colocando o plano como todo em risco, e/ou trazer prejuízos a ausentes, o que levaria à eventual alegação de nulidade da alteração. Temos que lembrar que além dos credores sujeitos à recuperação, temos também os credores tributários que precisam igualmente de uma equalização de pagamento. O que a administração da companhia entende é que o plano deve ser aprovado para, da forma como foi construído, ser



cumprido integralmente. Em havendo alterações positivas no cenário econômico, a lei permite a convocação de uma nova AGC para fins de aprovação de eventuais modificações no plano. A Recuperanda é sensível à situação dos créditos trabalhistas de menor valor e avaliará as eventuais possibilidades de, legalmente, buscar a satisfação desses créditos de forma mais acelerada, se possível. Por conta de tal fato a Recuperanda requer seja encaminhado o plano a votação tal como apresentado ao juízo recuperacional, sendo posteriormente encaminhado para homologação na forma da lei.” O Dr. Jorge Micho retomou a palavra, discordando da não alteração do PRJ neste momento, propondo que seja votada a proposta do Sindicato, com a qual está de acordo, e que conste no PRJ a vedação a distribuição de lucros. O Sindicato retomou a palavra, pedindo que sua proposta seja colocada em votação na presente data, ao invés da proposta que consta no PRJ. O Dr. André Chateaubriant retomou a palavra destacando que a AGC é o momento oportuno para alteração do PRJ, pugnando seja esclarecida a cláusula de distribuição de ativos, sugerindo que qualquer venda de ativos seja submetida a votação dos credores, e se o ativo estiver gravado para algum credor, este credor tenha preferência na compra. O Dr. Fernando Augusto Dias retomou a palavra, reiterando sua proposta, pugnando que seja incluída cláusula sobre a venda de ativos do PRJ. Por fim, ratificou a posição do BCP, em relação a cláusula atinente a venda de ativos, e discordou no tocante a cláusula de preferência ao credor que possui gravame. Ato contínuo à manifestação dos credores, a Administradora Judicial, antes de iniciar a votação, suspendeu os trabalhos por 5 minutos para que a recuperanda ponderasse as colocações supra. Em retorno, indicou o patrono da recuperanda, Dr. Rodrigo Jacobina, que fosse iniciada a votação do plano que se encontra nos autos. Encerrada a votação, verificou-se que a maioria dos credores presentes manifestaram seus votos no sentido de aprovar o plano de recuperação judicial, sendo que: a) Os credores representando a classe I votaram, por representando créditos no montante de R\$ 6.601.934,92, votaram da seguinte forma: 242 credores votaram a favor do plano, representando 98,78% dos presentes por cabeça, com créditos da ordem de R\$ 4.113.838,86, e 3 credores representando votaram pela rejeição do plano, representando 1,22% dos presentes por cabeça, com créditos no montante de R\$ 79.354,87, computando-se, ainda, 17 abstenções na referida classe; b) Os credores presentes da classe III, representando créditos no montante de R\$ 9.196.395,53,



votaram da seguinte forma: 6 credores votaram a favor, representando 66,67% dos presentes por cabeça, com créditos da ordem de R\$ 8.553.483,26, com 93,01% dos valores presentes, e 3 credores votaram pela rejeição do plano, representando 33,33% dos presentes por cabeça, com créditos no montante de R\$ 642.912,28, que representam 6,99% dos valores presentes. c) Os 4 credores presentes na Classe IV, com créditos no valor R\$ 142.313,17, representando 100% da referida classe, votaram em unanimidade pela aprovação do plano. Os votos a favor do plano indicam uma aprovação de 94,66% dos créditos votantes e 97,67% dos votantes presentes. Nos termos da decisão proferida no Agravo de nº 0040308-78.2020.8.19.0000, fora computado, em separado, o voto do Banco Comercial Português, que se manifestou pela rejeição oralmente e por escrito (anexo) do plano, aguardando-se *decisum* ulterior que fixe classe e valor. Solicitados esclarecimentos pelo Dr. Fernando, reiterou-se a forma do computo, nos termos do agravo de instrumento. Os trabalhos foram suspensos por 30 minutos para elaboração desta ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado da Recuperanda, Dr. Rodrigo Jacobina, bem como dois membros credores votantes de cada classe a assinassem, nos termos do art. 37 § 2º da lei 11.101/2005. Por fim, a Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 14 horas e 40 minutos, informando que a ata será juntada nos autos do processo da Recuperação Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais, juntamente com a lista de presença dos credores.



CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Editora O Dia Ltda.



Dr. Rodrigo Jacobina

Advogado da Recuperação Judicial de Editora O Dia Ltda.



Roberto dos Santos Leal

Secretário



Dra. Patrícia Lapa

Representante Credor da Classe I





Patrícia G

Dra. Patrícia Lapa

Representante Credor da Classe I

Dr. Fernando Augusto A. F. Dias

Representante Credor da Classe III

Assinado eletronicamente

Dra. Beatriz Helena Maia Ribeiro Estrella Roldan

Representante Credor da Classe III

Dr. Sergio Miralha de Amorim

Representante Credor Classe IV

Dr. Sergio Miralha de Amorim

Representante Credor Classe IV





Página de assinaturas

Jamille Souza
099.886.157-01

Roberto Leal
025.729.627-13

Patricia Guedes
068.599.227-61

Fernando Dias
029.366.937-64

Assinado eletronicamente

Beatriz Roldan
025.995.367-90

Rodrigo Botelho
043.453.587-79

Sergio Amorim
073.814.397-94

HISTÓRICO

14 Sep 2020



- 15:08:53  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 14 Sep 2020 15:10:48  **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: medeiros@cmnm.adv.br, CPF: 099.886.157-01) visualizou este documento por meio do IP 201.76.164.80 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:10:59  **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: medeiros@cmnm.adv.br, CPF: 099.886.157-01) assinou este documento por meio do IP 201.76.164.80 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:11:06  **Roberto dos Santos Leal** (E-mail: robertosantosleal@gmail.com, CPF: 025.729.627-13) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5c78:c4a5:4554:c814:c3ae:2a38 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:11:19  **Roberto dos Santos Leal** (E-mail: robertosantosleal@gmail.com, CPF: 025.729.627-13) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5c78:c4a5:4554:c814:c3ae:2a38 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:09:32  **Patricia Lapa De Noronha Guedes** (E-mail: tricialapa@gmail.com, CPF: 068.599.227-61) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5ce6:9e3e:c1f:ad9a:d4b3:8095 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:09:58  **Patricia Lapa De Noronha Guedes** (E-mail: tricialapa@gmail.com, CPF: 068.599.227-61) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5ce6:9e3e:c1f:ad9a:d4b3:8095 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:17:14  **Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias** (E-mail: fernandodias@adladvogados.com.br, CPF: 029.366.937-64) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5c51:827f:6dc3:bb9d:d0d5:cc93 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:17:37  **Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias** (E-mail: fernandodias@adladvogados.com.br, CPF: 029.366.937-64) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5c51:827f:6dc3:bb9d:d0d5:cc93 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:11:02  **Beatriz Helena Maia Ribeiro Estrella Roldan** (E-mail: beatriz@sseadvogados.com.br, CPF: 025.995.367-90) visualizou este documento por meio do IP 177.179.99.83 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:12:22  **Beatriz Helena Maia Ribeiro Estrella Roldan** (E-mail: beatriz@sseadvogados.com.br, CPF: 025.995.367-90) assinou este documento por meio do IP 177.179.99.83 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:28:03  **Rodrigo Jacobina Botelho** (E-mail: jacobina@pobox.com, CPF: 043.453.587-79) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5c85:8509:14f6:9a85:ebf8:78a localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:29:52  **Rodrigo Jacobina Botelho** (E-mail: jacobina@pobox.com, CPF: 043.453.587-79) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5c85:8509:14f6:9a85:ebf8:78a localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:10:38  **Sergio Miralha De Amorim** (E-mail: sergio@miralha.com.br, CPF: 073.814.397-94) visualizou este documento por meio do IP 138.59.121.63 localizado em Macaé - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Sep 2020 15:11:27  **Sergio Miralha De Amorim** (E-mail: sergio@miralha.com.br, CPF: 073.814.397-94) assinou este documento por meio do IP 138.59.121.63 localizado em Macaé - Rio de Janeiro - Brazil.

